

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

CONTRATO nº 82/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA E A FUNDAÇÃO VUNESP.

CONTRATO Nº 82/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
PROCESSO Nº 860/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob n. 51.327.708/0001-92, nesta cidade e comarca de Piracicaba, neste ato representado por sua presidente, **Matheus Antonio Erler**, portadora do RG n.º 42.296.243-0 e CPF n.º 314.342.348-00

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – VUNESP, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca, CEP 05002-062, São Paulo, inscrição no CNPJ n. 51.962.678/0001-96, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Professor Antônio Nivaldo Hespanhol, portador do RG n. 57.060.548-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 431.391.839-68, em conjunto com seu Superintendente Administrativo, Professor Antônio Carlos Simões Pião, portador do RG n. 7.438.186-62 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 041.118.728-75.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, constante do Processo n. 860/2018, com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sujeitando-se às partes às disposições previstas na referida lei e às cláusulas abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar a **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento dos cargos previstos na solicitação do senhor Diretor de Administração, conforme descrito na Proposta Técnica n. 544/2018.

1.2 – O fornecimento de materiais e os serviços técnicos especializados referidos nesta cláusula serão prestados conforme consta da Proposta Técnica n. 544/2018, da **CONTRATADA**, parte integrante deste Contrato.

1.3 – A elaboração, a aplicação e a correção das provas serão feitas de acordo com o estabelecido na Proposta Técnica n. 544/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PRAZOS

2.1 – A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços terão início a partir da data da publicação do extrato deste Instrumento no jornal oficial, encerrando-se com a homologação do concurso público.

2.2 – Obedecido o prazo estipulado no caput desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os serviços tão logo a **CONTRATADA** entregue à **CONTRATANTE** os resultados finais do concurso público.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – Na execução deste contrato, competem especificamente à **CONTRATANTE**, os seguintes encargos:

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

- a) elaborar todos os editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, contando com o assessoramento técnico e acadêmico da **CONTRATADA**.
- b) publicar, no jornal oficial, os editais de Abertura das Inscrições, Convocação para as Provas Objetivas, Resultados, Homologação e outros pertinentes ao concurso, arcando com as despesas decorrentes;
- c) acompanhar a execução deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Na execução deste Contrato, competem especificamente à **CONTRATADA** os seguintes encargos, sem prejuízo de outras obrigações previstas na Proposta Técnica n. 544/2018:

- a) prestar assessoria técnica e acadêmica à **CONTRATANTE** na elaboração dos editais e comunicados relacionados ao Concurso Público;
- b) responsabilizar-se pelo processo de inscrição através da Internet;
- c) receber e analisar os documentos para comprovação de isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição, se for o caso;
- d) receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos;
- e) providenciar o Cadastro de Candidatos a partir das informações contidas na ficha de inscrição "Internet" e elaborar: a Lista Geral dos candidatos inscritos em ordem alfabética; Lista de candidatos distribuídos por locais de realização das provas; Estatística de Inscritos e Estatística de Inscritos Portadores de Deficiência;
- f) elaborar, imprimir e acondicionar as provas referidas na Proposta Técnica n. 544/2018, incluindo as folhas de respostas personalizadas, autenticadas digitalmente em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;
- h) providenciar os locais adequados à aplicação das provas, arcando com eventuais despesas de locação;
- i) providenciar transporte seus representantes, encarregados de dirigir os trabalhos no dia das provas, bem como transporte para os coordenadores e material de exame, assim como a sinalização adequada dos locais de aplicação das provas, pessoal treinado para os trabalhos de coordenação e fiscalização das salas de provas;
- j) providenciar o fornecimento de todo o material destinado aos trabalhos de aplicação das provas;
- k) arcar com todas as despesas relativas ao pessoal requisitado para fiscalização das provas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria **CONTRATADA**;
- l) responsabilizar-se pela aplicação das provas, conferindo a identidade dos candidatos por meio do documento apresentado, obtendo dos mesmos a assinatura e autenticação digital na folha de respostas personalizada;
- m) dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do *site* da **CONTRATADA**;
- n) fornecer à **CONTRATANTE**, o FIC – Folha de Identificação do Candidato para, no ato da posse, afixar a foto 3x4 do candidato e proceder à sua autenticação digital e por assinatura, conforme opção de utilização de tal procedimento, feita pela **CONTRATANTE** na Proposta Técnica n. 544/2018;
- o) emitir, laudo técnico sobre a identidade dos candidatos convocados para a posse, com base nos FIC recebidos e nas Folhas de Respostas Personalizadas, autenticadas digitalmente na ocasião da aplicação das provas;
- p) cabe à **CONTRATADA** manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas;
- q) a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato;
- r) face a impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a **CONTRATADA** em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA** para evitar tais ocorrências;

s) responsabilizar-se pelo cumprimento do cronograma acordado entre as partes;

t) receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referirem às fases do concurso público sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO

5.1 – A **CONTRATADA** fica autorizada a cobrar diretamente de cada candidato a título de ressarcimento de despesas com material e serviços o valor correspondente ao da taxa de inscrição, conforme abaixo especificado:

- Ensino Fundamental: R\$44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);

- Ensino Médio: 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

- Ensino Superior: R\$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos).

5.2 – Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, municipais e estaduais sobre os serviços prestados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES

6.1 – Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelas partes e serão objeto de Termo Aditivo.

6.2 – Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

7.1 – Na ocorrência de algum fato superveniente, que afete o estabelecido no presente contrato ou que venha a comprometer o equilíbrio financeiro do mesmo, a **CONTRATANTE** proverá a **CONTRATADA** de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo, defender a validade do Concurso Público ora tratado.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

8.1 – A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

8.2 – O descumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial.

8.3 – Caso o presente Contrato venha a ser rescindido nos termos do inciso XII do artigo 78 da referida Lei, o ressarcimento dos prejuízos à **CONTRATADA**, conforme determina o § 2º do artigo 79 será estabelecido com base no Cronograma de Atividades, parte integrante da Proposta Técnica n. 544/2018, apurando-se os custos respectivos, correspondentes às etapas efetivamente executadas.

CLÁUSULA NONA

FISCALIZAÇÃO

9.1- A gestão e fiscalização deste contrato serão exercidas pelo Sra Aline Ribeiro Campos Mello de Lara, agente administrativo, lotada no Departamento de Administração, Setor de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DEZ

FORO

Fica eleito o foro da cidade de Piracicaba, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Piracicaba, 26 de novembro de 2018

Câmara Municipal de Piracicaba

Matheus Antonio Erler

Presidente

Contratante

**FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP**

Prof. Dr. Antonio Nivaldo Hespanhol

Diretor-Presidente

Contratada